



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2576

PROJETO DE LEI Nº 50/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio, de 1995, reajuste de 8% (oito por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Lei nº 2.664 de 20 de abril de 1995.

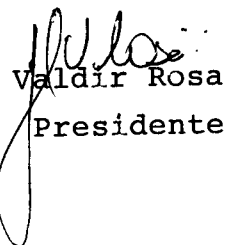
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.664, de 20 de abril de 1995.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1995, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.664, de 20 de abril de 1995.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 1995.


Valdir Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/95
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	580,53
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	477,61
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	339,43
01	PORTEIRO	20	265,96
01	SERVIÇOS GERAIS	18	241,24



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/95
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	1.267,21
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.267,21
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	1.094,67
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	609,56
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	392,93



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/95
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.267,21



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

MAIO/95

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	208,39	38	640,04
16	218,81	39	672,04
17	229,75	40	705,64
18	241,24	41	740,92
19	253,30	42	777,97
20	265,96	43	816,87
21	279,26	44	857,71
22	293,22	45	900,59
23	307,88	46	945,62
24	323,27	47	992,90
25	339,43	48	1.042,54
26	356,40	49	1.094,67
27	374,22	50	1.149,40
28	392,93	51	1.206,87
29	412,58	52	1.267,21
30	433,21	53	1.330,57
31	454,87	54	1.397,10
32	477,61	55	1.466,95
33	501,49	56	1.540,30
34	526,56	57	1.617,31
35	552,89	58	1.698,17
36	580,53	59	1.783,08
37	609,56	60	1.872,23



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio, de 1995, reajuste de 8% (oito por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Lei nº 2.664 de 20 de abril de 1995.

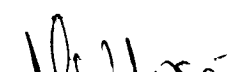
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.664, de 20 de abril de 1995.

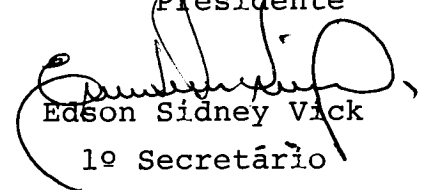
Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1995, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.664, de 20 de abril de 1995.

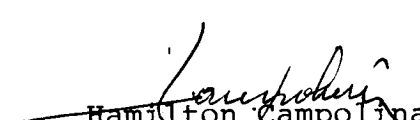
Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

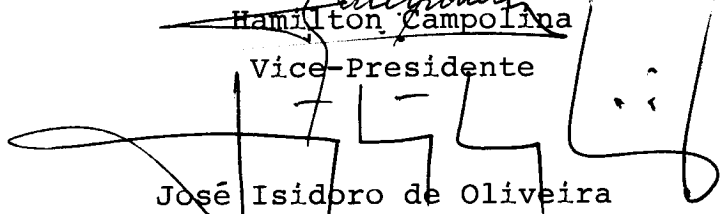
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 1995.

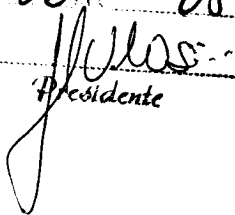

Valdir Rosa
Presidente


Edson Sidney Vick
1º Secretário

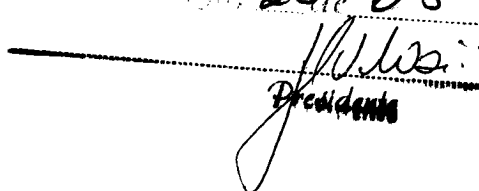

Hamilton Campolina
Vice-Presidente


José Isidoro de Oliveira
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 05 de 1995

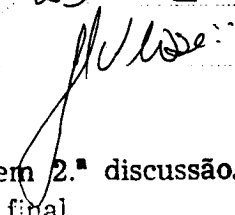

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 23 de 05 de 1995


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

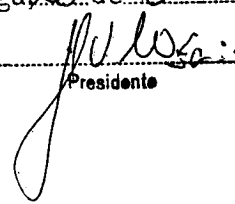
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 05 de 1995


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 05 de 1995


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

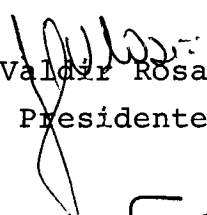
J U S T I F I C A T I V A

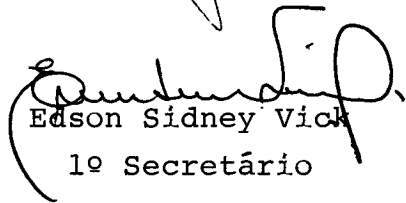
Pelo presente, submetemos à apreciação do plenário desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que visa conceder um reajuste de 8% (oito por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos aos servidores do Poder Legislativo, quer ativos e inativos.

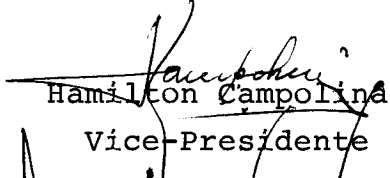
O percentual proposto, se baseia no mesmo índice escolhido pelo Prefeito Municipal para concessão de reajuste dos servidores da administração direta e indireta, mantendo desta forma a isonomia salarial entre os servidores dos Poderes do Município.

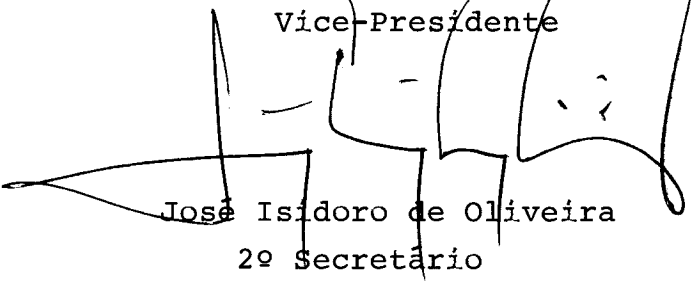
Portanto, pela razões expostas, contamos com o beneplácito dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto de lei.

Pirassununga, 17 de maio de 1995.


Valdir Rosa
Presidente


Edson Sidney Vich
1º Secretário


Hamilton Campolina
Vice-Presidente


José Isidoro de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/95
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	580,53
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	477,61
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	339,43
01	PORTEIRO	20	265,96
01	SERVIÇOS GERAIS	18	241,24



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/95
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	1.267,21
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.267,21
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	1.094,67
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	609,56
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	392,93



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/95
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.267,21



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

MAIO/95

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	208,39	38	640,04
16	218,81	39	672,04
17	229,75	40	705,64
18	241,24	41	740,92
19	253,30	42	777,97
20	265,96	43	816,87
21	279,26	44	857,71
22	293,22	45	900,59
23	307,88	46	945,62
24	323,27	47	992,90
25	339,43	48	1.042,54
26	356,40	49	1.094,67
27	374,22	50	1.149,40
28	392,93	51	1.206,87
29	412,58	52	1.267,21
30	433,21	53	1.330,57
31	454,87	54	1.397,10
32	477,61	55	1.466,95
33	501,49	56	1.540,30
34	526,56	57	1.617,31
35	552,89	58	1.698,17
36	580,53	59	1.783,08
37	609,56	60	1.872,23



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 50/95, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga em 8% (oito por cento), a partir de 1º de maio de 1995, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/MAIO/1995.

Nelson Pagoti

Presidente

Jorge Luis Lourenço

Relator

Sebastião Angelo Tognolli

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

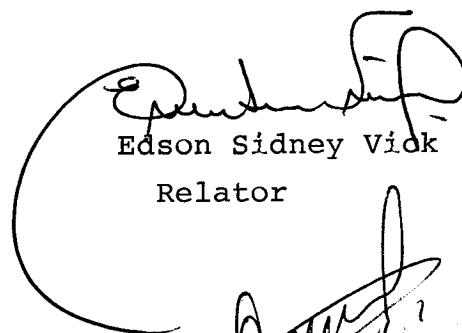
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 50/95, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, em 8% (oito por cento), a partir de 1º de maio de 1995, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22/MAIO/1995.


Hamilton Campolina

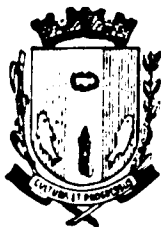
Presidente


Edson Sidney Vick

Relator


Jorge Luis Lourenço

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.671/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio, de 1995, reajuste de 8% (oito por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Lei nº 2.664 de 20 de abril de 1995.

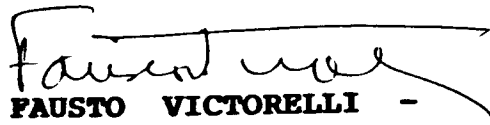
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.664, de 20 de abril de 1995.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1995, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.664, de 20 de abril de 1995.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 1.995.

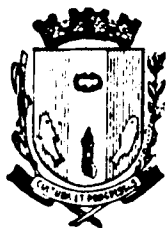

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.

lrs/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/95
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	580,53
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	477,61
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	339,43
01	PORTEIRO	20	265,96
01	SERVIÇOS GERAIS	18	241,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/95
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	1.267,21
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.267,21
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	1.094,67
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	609,56
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	392,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/95
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.267,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

MAIO/95

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	208,39	38	640,04
16	218,81	39	672,04
17	229,75	40	705,64
18	241,24	41	740,92
19	253,30	42	777,97
20	265,96	43	816,87
21	279,26	44	857,71
22	293,22	45	900,59
23	307,88	46	945,62
24	323,27	47	992,90
25	339,43	48	1.042,54
26	356,40	49	1.094,67
27	374,22	50	1.149,40
28	392,93	51	1.206,87
29	412,58	52	1.267,21
30	433,21	53	1.330,57
31	454,87	54	1.397,10
32	477,61	55	1.466,95
33	501,49	56	1.540,30
34	526,56	57	1.617,31
35	552,89	58	1.698,17
36	580,53	59	1.783,08
37	609,56	60	1.872,23